



EDITAL Nº 007-2022 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a **abertura da seleção** de propostas para institucionalização de Projetos de Extensão, na modalidade **Liga Acadêmica – Lacad 2022**.

As Ligas Acadêmicas, as quais este Edital se refere, são associações científicas de iniciativa estudantil, constituídas por docentes e discentes, com o objetivo de proporcionar ao acadêmico maior contato com a sociedade e a comunidade, buscando aprofundar temas das áreas de atuação de seus devidos cursos, sem ônus para qualquer das partes envolvidas.

As atividades podem ser desenvolvidas na modalidade presencial, remota ou híbrida e deverão ser realizadas no período de 12 meses.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Institucionalizar propostas de ações presenciais, remotas e híbridas, obrigatoriamente, submetidas sob a forma de projetos na modalidade de Ligas Acadêmicas.

Estimular docentes, discentes, técnicos (as) e comunidades, a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas– UFAM.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1. Aos docentes, técnicos (as) e acadêmicos (as) de pós-graduação:

- a. Inserção dos projetos em currículo profissional;
- b. Divulgação e publicação das experiências e resultados, oriundos das atividades desenvolvidas, em eventos acadêmicos e científicos;
- c. Atividades certificadas.

2.2. Aos acadêmicos de graduação:

- a. Aproveitamento como créditos optativos ou horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), conforme Resoluções Nº. 025/00 – CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do relatório final;
- b. Divulgação e publicação das experiências e resultados, oriundos das atividades desenvolvidas, em catálogos, eventos acadêmicos e científicos.

2.3. Ao público externo:



- a. Certificação de colaborador em Projeto de Extensão;
- b. Inserção dos projetos em currículo profissional;
- c. Ampliação da experiência e da formação mediante o diálogo transformador.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1. A proposta submetida deve:

a. Configurar-se como ação de extensão, apresentando os serviços advindos das atividades de ensino e pesquisa, realizadas no período constante do item 5 deste Edital, com carga horária mínima de 04 (quatro) e máxima de 08 (oito) horas semanais;

b. Desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde (para os cursos das áreas da saúde) e atividades que contemplem necessidades de conhecimento dos acadêmicos nas áreas de conhecimento de seus respectivos cursos, sobre temas de interesse geral, baseadas no perfil de nossa sociedade e sempre norteadas pelos princípios éticos, sob supervisão do docente coordenador (a);

c. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros virtuais, oficinas, reuniões ou congressos;

d. Apresentar, obrigatoriamente, no campo específico da proposta, um docente coordenador (a) e um docente vice-coordenador (a) (opcional) das atividades de extensão, podendo ser acrescida de um vice-coordenador (a) técnico (a);

e. Ser submetida no sistema e Campus, na aba 'Extensão'.

Parágrafo Primeiro: Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital serão submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão Universitária, COMEXI, da unidade acadêmica do proponente. As análises e seleções das propostas serão de competência do COMEXI. As propostas oriundas de Órgãos Suplementares e Setores Administrativos da UFAM, cujo coordenador seja docente lotado em unidades acadêmicas, serão analisadas pelo Comitê da unidade de origem do Coordenador (a) proponente. As propostas oriundas de Órgãos Suplementares e Setores Administrativos da UFAM, cujo coordenador (a) seja docente lotado nesses setores, serão distribuídas para análise, conforme à área temática, ao Comitê especialista da área.

Não serão aceitas propostas que não atendam aos prazos estabelecidos no item 5



deste Edital, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data para recebimento das propostas, condicionada à prévia aprovação da Câmara de Extensão - CEI;

Parágrafo Segundo: O COMEXI poderá utilizar como referência para análise as Diretrizes Nacionais de Ligas Acadêmicas e, quando viável, o Projeto Político Pedagógico do curso do proponente.

3.2. Proponentes coordenadores (as) e vice-coordenadores (as) devem:

a. Ser docentes com formação profissional compatível na área da proposta submetida, vinculado ao quadro da UFAM. Se professor (a) substituto (a), visitante ou voluntário (a), deve apresentar cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição, durante o período de execução do projeto. Se professor (a) credenciado (a) encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente, durante o período de execução do projeto;

b. Coordenar até, no máximo, duas Ligas. A falta de cumprimento desse item implica em eliminação de todas as propostas enviadas pelo docente;

c. Supervisionar e orientar o(s) discente(s) em todas as fases do projeto e

d. Apresentar relatório das atividades realizadas até trinta dias após o término das ações ao Comitê de Extensão de sua unidade.

3.3. Discentes devem:

a. Estar devidamente matriculado e ser indicado como voluntário (a) do projeto pelo coordenador (a) da Lacad. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador (a) da proposta.

3.4. Colaboradores (as) externos devem:

a. Ser indicado (a) como voluntário (a) do projeto pelo coordenador (a) da Lacad. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador (a) da proposta.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Para submissão das propostas:

a. Preenchimento do formulário on-line disponível no eCampus, no módulo 'Pesquisa e Extensão'.

b. Termos de compromisso do coordenador (a) e vice-coordenador (a) (se houver), disponível no sítio da PROEXT, devidamente preenchidos, assinados, com carimbo de identificação, digitalizados e anexados como arquivos no link específico.

c. Termo de anuência da Coordenação do Curso referente à compatibilidade das



atividades das Ligas com as atividades curriculares previstas no Projeto Político Pedagógico e disponibilidade de carga horária, com carimbo de identificação ou número do SIAPE do coordenador (a), digitalizados e anexado como arquivo no link específico;

d. Anuência do coordenador (a) de Programa de Extensão Institucionalizado, no caso de vinculação a algum Programa, digitalizada e anexada como arquivo no link específico.

e. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Plataforma Brasil) no caso de qualquer atividade inserida no projeto realizar pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo, digitalizado e anexado como arquivo no link específico;

f. Contrato vigente do vínculo com a UFAM durante o período de execução do projeto, no caso de professor substituto. Documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente, durante o período de execução do projeto, no caso de professor credenciado.

4.2. Os COMEXIs utilizarão os seguintes critérios para análise e seleção das propostas:

- a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;
- b. Justificativa da proposta e caracterização do público-alvo, observando que as propostas devem advir de diagnósticos que demonstrem a essencialidade das demandas a serem atendidas através dos mesmos;
- c. Natureza acadêmica e expressa relação com a sociedade, demonstrando interação da equipe de execução com o público-alvo;
- d. Clareza de objetivos e metas, reiterando a importância da vinculação com o ensino e a pesquisa, porém, considerando que o objetivo principal seja ação de extensão;
- e. Adequação e qualidade da metodologia aplicada, atendendo às etapas de execução das atividades propostas;
- f. Viabilidade do cronograma de execução;
- g. No caso de propostas de renovação deverão ser observadas e relacionadas as ações já realizadas com as ações propostas ao semestre atual;
- h. A avaliação será realizada considerando-se os quesitos identificados na tabela de pontuação, apresentada no formulário de análise e parecer da proposta Lacad submetida;
- i. Os Comitês, ao receberem as propostas via ecampus, farão a análise dos



projetos. Ao término da análise, devem assinalar: recomendada ou recomendada com restrição.

4.3. Para propostas homologadas:

- a. Preenchimento da relação dos discentes selecionados que atuarão nas atividades propostas, no período constante no item 5 deste Edital;
- b. Termo de compromisso específico dos discentes, disponível no sítio da PROEXT, devidamente preenchido e assinado, digitalizado e anexado como arquivo no link específico.

4.4. Para relatórios finais das Propostas Lacad:

- a. A inserção ou substituição de discentes voluntários (as) para participar em dos projetos aprovados deverão ocorrer mediante atualização dos cadastros no sistema, com a inclusão do arquivo do Termo de Compromisso;
- b. Só deverão ser incluídos no relatório final os discentes que participaram e cumpriram a carga horária mínima.
- c. O Relatório Final circunstanciado das atividades desenvolvidas, relato de experiência de todos os discentes e relato da comunidade são obrigatórios e deverão ser cadastrados no período constante do item 5 deste Edital;
- d. Ao Relatório Final, devem ser anexados como arquivos os relatos de experiência de todos os discentes participantes das atividades e o relato de experiência da comunidade;
- e. O nome de todos os participantes a serem certificados deverá constar na aba “equipe de execução”. No caso de participantes externos à UFAM que ainda não tenham cadastro no eCampus, será necessário cadastro prévio **AQUI**;
- f. Em caso de projetos com a necessidade de certificados para o público participante, a lista com os nomes deve ser anexada no eCampus pelo coordenador, e ser preenchida conforme o modelo disponível **AQUI**;
- g. O relato da comunidade pode ser apresentado em forma de questionário com respostas objetivas e subjetivas. Não será válido como relato: lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares.

5. DO CRONOGRAMA

Todas as fases da seleção e da execução das propostas Lacad, a serem desenvolvidas, serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



EVENTO	2022/01	2022/02	LOCAL
Divulgação do Edital	11/08/2022		Site da PROEXT
Período de Submissão das Propostas	11/08/2022 a 31/08/2022	02/01/2023 a 26/01/2023	eCampus
Período para análise das Propostas	01/09/2022 a 15/09/2022	27/01/2023 a 08/02/2023	eCampus
Publicação de Propostas Recomendadas e Recomendadas com Restrição	19/09/2022	10/02/2023	Site da PROEXT
Prazo para Solução de Pendências	19/09/2022 a 22/09/2022	10/02/2023 a 16/02/2023	eCampus
Publicação de Propostas Recomendadas	23/09/2022	17/02/2023	Site da PROEXT
Prazo para recurso à Câmara de Extensão	23/09/2022 a 02/10/2022	17/02/2023 a 02/03/2023	Via SEI para a PROEXT
Homologação das Propostas	04/10/2022	14/03/2023	Câmara de Extensão
Período para Execução das atividades	17/10/2022 a 27/02/2023	27/03/2023 a 25/07/2023	Unidades Acadêmicas ou On Line
Prazo para o envio de Documentação dos Discentes	17/10/2022 a 17/11/2022	27/03/2023 a 27/04/2023	eCampus
Período para envio do Relatório Final	28/02/2023 a 28/03/2023	26/07/2023 a 26/08/2023	eCampus
Período para análise do relatório final	29/03/2023 a 12/04/2023	27/08/2023 a 11/09/2023	eCampus
Emissão dos certificados	Após a homologação do relatório	Após a homologação do relatório	eCampus

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. A certificação de projetos de extensão Lacad será confeccionada em conformidade com as funções descritas no relatório final, especificadas como: Professor (a) coordenador (a), Professor(a) vice-coordenador (a), Discente voluntário



ou Equipe de execução;

6.2. A certificação será emitida via eCampus e estará condicionada à aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;

6.3. Só serão emitidos certificados para os participantes cujos nomes constarem na aba “equipe de execução” no momento da homologação do relatório final.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os resumos de todas as propostas, conforme cadastrados no formulário, serão disponibilizados no Catálogo de Extensão da página da PROEXT, em formato digital;

7.2 Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão, quando solicitadas, ser inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT;

7.3 No caso de falta ou impedimento da continuidade na execução das atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade a adoção de providências para a continuidade da ação, no prazo máximo de 30 dias;

7.4 A PROEXT deverá ser informada, via e-mail, de quaisquer alterações ou atualização ocorridas durante o desenvolvimento das ações.

7.5 A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, pelo zelo do bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;

7.6 Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regimentar os procedimentos próprios para análise das propostas e relatórios, deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão para ciência e homologação.

Manaus, 11 de agosto de 2022.

Almir Oliveira de Menezes
Pró-Reitor de Extensão